



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2015**

**DE 06 DE JANEIRO DE 2015.**

*Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme aumento estabelecido pelo governo federal e dá outras providências.*

A Mesa Diretora Da Câmara Municipal De Morrinhos, no uso de suas atribuições legislativas, submete a apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei abaixo descrito, que após aprovado será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para ser transformado em Lei Municipal, por ele sancionada e promulgada.

**Art. 1º.** Conceder-se-á reajuste aos Servidores Públicos lotados na Câmara Municipal de Morrinhos, na mesma proporção do percentual aplicado ao Salário Mínimo, para que nenhum deles perceba remuneração inferior ao salário mínimo mensal, que foi fixado pelo governo federal em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), a partir de 1º de janeiro do ano corrente.

**Parágrafo Único** – O reajuste concedido por esta Lei não constitui para o Poder Legislativo quaisquer obrigações de reajustamento nos contratos temporários regulados por Lei Municipal.

**Art. 2º.** Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignadas no vigente Orçamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2015.**

---

**JOSÉ MARCELO MARQUES**  
Presidente

---

**FRANCISCO RÉGIS CARVALHO**  
Vice-Presidente

---

**CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS**  
1º Secretário

---

**JOSÉ AMARO DE SOUZA**  
2º Secretário